



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

15/22

INDICAÇÃO Nº _____

COM ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 1684/2022
Data: 06/05/2022 - Horário: 10:10
Legislativo - INDAP 15/2022

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, NOS
TERMOS QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO que o SISEP vem lutando há
muito tempo pela melhoria dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos
Agentes de Combate à Endemias,

CONSIDERANDO que a luta do SISEP é justa,
digna, e absolutamente relevante,

CONSIDERANDO que os Agentes Comunitários de
Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias merecem ter melhores salários pelo
valioso trabalho que eles desenvolvem,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº
120, publicada no Diário Oficial da União em 6 de maio de 2022, estabeleceu que os
vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às
Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos,



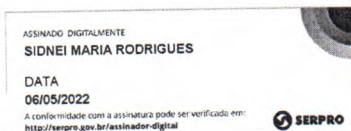
Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Temos a honra e a satisfação de INDICAR ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 6 de maio de 2022.



SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam fixados em R\$ 2.424,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais) os vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

ART. 2º. As tabelas 4 e 5 do anexo III da Lei Complementar nº 115/2020, passam a vigorar com as alterações constantes do anexo a esta Lei.



Câmara Municipal de Birigui

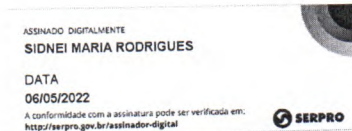
Estado de São Paulo

ART. 3º. As despesas inerentes à execução da presente Lei correrão por conta de dotação existente no orçamento do corrente ano e poderão ser suplementadas se necessário.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 6 de maio de 2022.



SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA



Câmara Municipal de Birigüi
Estado de São Paulo

4. TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA CELETISTAS L.C. Nº 115/2020 – ANEXO III
VIGÊNCIA – MAIO DE 2022

REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	VALOR
C-1	R\$ 2.424,00

5. TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE
À ENDEMIAS – L.C. Nº 115/2020 – ANEXO III

AC	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	2.424,00	2.496,72	2.571,62	2.648,77	2.728,23	2.810,08	2.894,38	2.981,21	3.070,65	3.162,77	3.257,65	3.355,38	3.456,04
II	2.545,20	2.621,55	2.700,20	2.781,20	2.864,64	2.950,58	3.039,10	3.130,27	3.224,18	3.320,90	3.420,53	3.523,15	3.628,84
III	2.672,46	2.752,63	2.835,21	2.920,26	3.007,87	3.098,11	3.191,05	3.286,78	3.385,39	3.486,95	3.591,56	3.699,30	3.810,28

AC	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	3.559,72	3.666,51	3.776,50	3.889,80	4.006,49	4.126,69	4.250,49	4.378,00	4.509,34	4.644,62	4.783,96	4.927,48	5.075,31
II	3.737,71	3.849,84	3.965,33	4.084,29	4.206,82	4.333,03	4.463,02	4.596,91	4.734,82	4.876,86	5.023,17	5.173,86	5.329,08
III	3.924,59	4.042,33	4.163,60	4.288,51	4.417,16	4.549,68	4.686,17	4.826,76	4.971,56	5.210,70	5.274,33	5.432,56	5.595,53

ADMINISTRADOR DE SISTEMAS
SIDNEI MARIA RODRIGUES

DATA

08/05/2022

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:

<http://www.gm.birigui.sp.gov.br/assinador-digital>

